



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 1359, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Suspende as aulas na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERADO, o Decreto nº 1352 que declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestades/Local-Convectas-chuvas intensas, conforme legislação aplicada ao tema.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas nas Escolas Municipais, nos seguintes termos:

I – Nas E.M.E.F. Manoel Lucas Prisco, E.M.E.F. Avelino de Assis Brasil, E.M.E.F. Senador José Ermírio de Moraes, E.M.E.I. Pinheirinho e E.M.E.I. Tânia Maria Silveira Cardoso, no dia 08 de maio de 2024, no turno da tarde e nos dias 09 e 10 de maio de 2024 turno integral;

II – Na E.M.E.F. Dois de Maio nos dias 08, 09, 10 e 13 de maio de 2024;

III – Na E.M.E.F. Dois de Maio no dia 14 de maio de 2024, para os alunos que residem na localidade do Passo de Machado;

VI – Na E.M.E.F. Ana Tereza da Rosa e E.M.E.F. São João Batista no período de 13 a 14 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária Municipal da Administração